



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 10/85
De 06 de maio de 1985**

**Aumento de vencimento ao
funcionalismo Público
Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o aumento em torno de 100% ao funcionalismo Público Municipal estatutário ativo e inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 06 de maio de 1985.

**MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO**

**MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO**